

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 55/2024

I - PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA – SC, TORNA PÚBLICO** para ciência dos interessados que, torna público que, a partir do dia **02 de maio de 2024 até dia 31 de dezembro de 2024** estão abertas as inscrições para o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS JORNALÍSTICAS QUE EDITEM JORNAL QUE CIRCULE SEMANALMENTE (SEMANÁRIO) NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA E REGIÃO E QUE CONTEMPLE 50% DE SEU CONTEÚDO COM TEMAS ALUSIVOS AO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, PARA FORNECIMENTO DE ASSINATURAS DE JORNAIS PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, para efeitos do inciso I, artigo 79, da Lei Federal 14.133/2021, cujo procedimento obedecerá as seguintes condições regulamentares:

CONSIDERANDO que as condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados, extingue-se a competitividade, caracterizando situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no inciso IV do caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Desta forma, o CREDENCIAMENTO apresenta-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretensos credenciados.

A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial dos Municípios (DOM), no Portal Transparência do Município de Itapiranga (<https://itapiranga.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1>).

O presente certame fora baseado em Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado pelo setor requisitante.

2 – DO OBJETO

2.1 – O objeto do presente edital é o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS JORNALÍSTICAS QUE EDITEM JORNAL QUE CIRCULE SEMANALMENTE (SEMANÁRIO) NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA E REGIÃO E QUE CONTEMPLE 50% DE SEU CONTEÚDO COM TEMAS ALUSIVOS AO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, PARA FORNECIMENTO DE ASSINATURAS DE JORNAIS PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

2.2 –ITENS DO CREDENCIAMENTO:

Item	Quantidade - Licitada	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
1	28,00	UNIDADE	ASSINATURA DE JORNAL DE CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA E REGIÃO PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.	225,00	6.300,00
					Soma: 6.300,00



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

2.3 - O valor total estimado para o presente credenciamento é de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

III – DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

3.1 – O credenciamento permanecerá aberto durante todo o prazo estabelecido no preâmbulo, para as pessoas jurídicas habilitadas, observado os critérios de interesse público, e as necessidades da Administração Municipal.

3.2 – A habilitação ocorrerá após apresentação dos documentos exigidos no item 6, observadas as necessidades da Administração Municipal.

3.3 – Após a análise da documentação e estando está em conformidade com os requisitos estipulados neste Edital, o Município convocará à pessoa jurídica para assinatura do termo de Contrato. Em caso de indeferimento do pedido, o interessado poderá interpor recurso à Comissão de Credenciamento, no Setor de Compras do Município, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir do indeferimento.

3.4 – Os documentos da habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado em que conste:

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 55/2024

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

3.5 – Os documentos da habilitação poderão ser remetidos via postal, com Aviso de Recebimento (AR), ou ainda entregues diretamente na Prefeitura Municipal Itapiranga – SC., sita na Praça das Bandeiras, 200, no Setor de Compras e Licitações, no horário das 07:30 hrs às 11:30 hrs e das 13:00 hrs às 17:00 hrs, de segunda a sexta-feira.

3.5.1 – Os documentos da habilitação não poderão ser remetidos por e-mail.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1- Poderão participar deste credenciamento:

4.1.1 – Poderão participar deste Credenciamento todos os interessados pessoas jurídicas que atender as exigências constantes neste Edital e seus anexos;

4.1.2- Não possuam junto ao Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS sanções que restrinjam o direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

4.1.3- Não possuam junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNIA, condenação por, nos termos da Lei Federal 8.429/92.

4.1.4- Não estão impedidos de participar direta ou indiretamente da presente licitação ou da execução dos serviços, os proponentes que se enquadrarem no artigo 9º, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

4.5 – Não poderão participar deste Credenciamento:

a) Pessoas Físicas e Jurídicas que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação. Em caso de recuperação judicial, deverão apresentar o plano de recuperação homologado pelo juízo, em vigor;

b) Pessoas Físicas e Jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo;



Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



c) Pessoas Físicas e Jurídicas que estiverem irregulares quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente.

d) mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

V - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO:

5.1- O credenciamento para fornecimento das assinaturas dos jornais, será por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado consoante o disposto na Lei 14.133/2021 e Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024.

5.2 – Os interessados em participar do presente processo, deverão protocolar os envelopes, na Prefeitura de Itapiranga, no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Praça das Bandeiras, 200, Centro, nesta Cidade, das 07:30 horas as 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, durante o período de vigência do edital.

5.3 - Os serviços serão executados durante a vigência do contrato, a partir da data do recebimento, pela credenciada, da Ordem de Autorização de Serviço emitida pela Secretaria Solicitante.

VI – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

Os interessados em aderir ao Credenciamento de que trata o presente edital, no envelope **Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO** - a licitante deverá apresentar, em envelope fechado, a seguinte documentação em original ou em cópia autenticada:

6.1 – Solicitação de Credenciamento (Modelo anexo “II”).

6.2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações**, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais.

6.3 – REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, atualizada;
- b) **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**;
- g) **Alvará de Licença de Funcionamento vigente**.

h) **Declaração da empresa proponente**, que não emprega menores.

6.4 - DEMAIS DOCUMENTOS

a) **Declaração da licitante** de que possui no **mínimo 400 assinaturas que circulam dentro do Município de Itapiranga/SC** (entendendo-se cidade, bairros e comunidades do interior do município).

b) Declaração de Idoneidade, conforme modelo Anexo III

c) Declaração que não emprega menores, conforme Anexo IV;

d) Declaração de reserva de cargos, conforme Anexo V;

e) Declaração de Quadro Societário, conforme Anexo VI;

f) Declaração de Informações Complementares Anexo VII.

6.5 – Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de Itapiranga - SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. A Comissão de Licitações fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste nas certidões, estas serão consideradas válidas por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

6.6 - As declarações serão aceitas com assinatura digital ou de acordo com o previsto no item 6 deste edital.

VII - DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO DO CONTRATO E PENALIDADES:

7.1 - A credenciada se submete a todas as exigências e termos fixados no presente Edital, bem como ao Contrato, que é parte integrante deste, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021.

7.2 – O contrato de credenciamento poderá ser rescindido na forma estabelecida na Lei Federal 14.133/2021, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

7.3 - Poderá ser rescindido o contrato do credenciado que veicular informações falsas ou descumprir o Código de Ética dos Jornalistas brasileiros, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

VIII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1 - As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta da dotação prevista na Lei Orçamentária do Exercício vigente (2024):

Órgão: 6 - SECRET.MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Ação: 2020 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Ref. 326 - Aplicações Diretas

Ação: 2024 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré-Escola

Ref. 351 - Aplicações Diretas

Ação: 2028 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche

Ref. 369 - Aplicações Diretas

IX – DO JULGAMENTO E DO CREDENCIAMENTO:

9.1- Os documentos serão apreciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, pela Comissão de Licitação,



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



contados da data de apresentação.

9.2 – Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste Edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas.

9.3 – A Comissão de Licitação, na forma do disposto na Lei Federal 14.133/2021, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta licitação.

9.4 - O pedido de credenciamento deverá ser apresentado em papel timbrado da própria requerente, devidamente datilografado ou digitado sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade, instruído com os documentos de habilitação para pré-qualificação e Proposta de Preço, conforme previsto no item 5 do edital.

9.6 - Estarão credenciadas a realizar o fornecimento das assinaturas dos jornais, as empresas que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos pelo Município.

9.7 - Os pedidos de credenciamento apresentados incompletos, rasurados, vencidos ou em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, serão considerados ineptos e devolvidos às empresas interessadas, caso não seja passível a sua regularização, podendo esta emendá-la, reapresentando-o durante a vigência do Edital, após, corrigidas as pendências ou irregularidades apontadas pela Comissão Permanente de Licitação.

9.8 - A apresentação do pedido de credenciamento vincula a interessada, sujeitando-a, integralmente, às condições deste Termo de Referência, inclusive no que se refere ao aceite dos preços, bem como a manutenção destes pelo período apontado na assinatura do contrato.

9.9 - Os quantitativos serão distribuídos em número igualitário entre as empresas credenciadas, consoante o previsto no inciso I do Art. 79 da Lei 14.133/2021.

9.8 - A apresentação do pedido de credenciamento vincula a interessada, sujeitando-a, integralmente, às condições deste Termo de Referência, inclusive no que se refere ao aceite dos preços, bem como a manutenção destes pelo período apontado na assinatura do contrato.

9.9 - Os quantitativos serão distribuídos em número igualitário entre as empresas credenciadas, consoante o previsto no inciso I do Art. 79 da Lei 14.133/2021.

X- DO PRAZO RECURSAL:

10.1- Aquele que for considerado inabilitado terá o prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir da data da divulgação para interpor recurso, por meio do e-mail: compras@itapiranga.sc.gov.br ou pessoalmente no Setor de Protocolo da Prefeitura.

10.2- O recurso será julgado pela Comissão, em 03 (três) dias úteis, e o resultado será divulgado pela página oficial do Município, no site www.itapiranga.atende.net.

10.3 - O recurso deverá ser dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, que proferia a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

XI- DA HOMOLOGAÇÃO:

11.1- A homologação será apreciada pela autoridade máxima do Município.

XII – DO CONTRATO:

12.1 – As contratações para a prestação dos serviços de que este instrumento convocatório se trata de forma direta,



por inexigibilidade de licitação, por meio do sistema de credenciamento, com arrimo no disposto no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.

12.2 - A assinatura do contrato deverá ocorrer na sede da Prefeitura Municipal, até o 3º (terceiro) dia útil, após a convocação regular do mesmo, conforme art. 111 da Lei Federal 14.133/2021

a) O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa credenciada durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.3- A contratada deverá encaminhar até a data da assinatura do contrato, o nome, o número do telefone, e-mail, e endereço do seu preposto, sujeito à aceitação da Administração, para representá-lo durante a execução do contrato.

12.4- No primeiro ano de sua vigência o valor será fixo. Em caso de prorrogação, poderá ser corrigido pela variação do IPCA ou outro indexador que vier a substituí-lo, dos últimos doze meses.

12.5 – O presente credenciamento poderá ser prorrogado consoante o disposto na Lei nº 14.133/2021.

XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento ao credenciado será realizado de forma anual, até dez dias após a assinatura do contrato, mediante apresentação da nota fiscal.

13.2 - Havendo retenção de tributos, na forma da legislação em vigor, na Nota Fiscal/Recibo deverão vir discriminados os valores correspondentes.

XIV - DA FORMA DE EXECUÇÃO

I - O credenciado deverá entregar semanalmente os jornais em todas as unidades escolares da rede municipal de ensino, seguindo um cronograma pré-estabelecido e garantindo a regularidade e a pontualidade na distribuição, durante o período de 12 meses a partir da assinatura do contrato. Para isso, é necessário que a credenciada siga as seguintes diretrizes:

a) Entrega Pontual: Os jornais devem ser entregues semanalmente, em dias pré-determinados e horários compatíveis com o funcionamento das escolas, garantindo que os exemplares estejam disponíveis para os alunos e educadores.

b) Embalagem e Acondicionamento: Os jornais devem ser devidamente embalados e acondicionados de forma a preservar sua integridade durante o transporte e armazenamento, protegendo-os contra danos, umidade e outros fatores que possam comprometer sua qualidade.

c) Flexibilidade e Adaptação: Em casos excepcionais, como feriados, greves ou outras situações que possam afetar a entrega regular dos jornais, a empresa contratada deve ser capaz de adaptar-se às circunstâncias e garantir a continuidade do serviço, comunicando previamente qualquer alteração aos gestores das escolas.

II - Será realizado um acompanhamento periódico da qualidade e da eficiência do serviço de entrega dos jornais, com a identificação de eventuais problemas ou oportunidades de melhoria e a implementação de medidas corretivas e preventivas, visando assegurar a satisfação dos usuários e aprimorar a prestação do serviço ao longo do tempo.

XV- VIGÊNCIA DO CONTRATO



15.1 - A vigência dos contratos provenientes do presente processo possuem prazo de 12 meses.

15.2 - O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes.

XVI - OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA E DO CREDENCIANTE

16.1 - Caberá à CREDENCIANTE:

- a) Emitir a Ordem de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CREDENCIADA;
- b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições estabelecidas no Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/21.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento dos itens;
- d) Atestar as faturas correspondentes ao fornecimento dos itens, por intermédio do servidor competente;
- e) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

16.2 - Caberá à **CREDENCIADA**:

- a) Manter, durante toda a vigência do contrato, em conformidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento, devendo comunicar à Prefeitura/Comissão de Licitação e ao Departamento de Esportes, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação.
- b) Responder pela correção e qualidade dos serviços, observando as normas éticas e técnicas aplicáveis, reparando, corrigindo, removendo, reconstruindo ou substituindo às suas expensas, no total ou em parte, esses serviços, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou do emprego de materiais inadequados.
- c) Garantir o cumprimento do contrato, executando o seu objeto conforme estabelecido, inclusive, garantindo os preços apresentados, pelo período de vigência do edital.
- d) Arcar com todas as despesas relativas aos encargos tributários, fiscais, previdenciários, securitários e trabalhistas, que incidam ou venham incidir sobre a prestação dos serviços.
- e) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como cumprir, rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
- f) Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar à Contratante ou a terceiros, provenientes da execução do objeto da contratação, respondendo por si ou por seus sucessores, ficando ainda sob sua responsabilidade, a fidelidade das informações a serem prestadas.
- g) A Credenciada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços contratados.
- h) A credenciada deverá fazer a entrega dos jornais nas respectivas Unidades Escolares, semanalmente. Caso algo extraordinário aconteça e a empresa não conseguir efetuar a entrega, deverá comunicar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Os jornais deverão ser entregues nas seguintes escolas e endereços:

- EMI LUDOVICO JUNGBLUTH - SANTA FÉ - RUA JURITI, S/N - LOTEAMENTO MORADA FELIZ, LINHA SANTA FÉ ALTA
- EMIR CELESTINO FORNECK - LINHA IPÊ POPI, INTERIOR - PERTO DA IGREJA
- EMIR OSCAR PUHL - LINHA SEDE CAPELA, INTERIOR - ANTIGO COLÉGIO AGRÍCOLA
- EMI BELA VISTA - RUA SÃO PEDRO CANÍSIO, N° 311 BAIRRO JARDIM BELA VISTA
- EMI ESPERANÇA - SANTA TEREZA ALTO, RUA UNIÃO, 25, BAIRRO SANTA TEREZA
- EM FUNEI - RUA DA MATRIZ, 351, CENTRO
- EMR SANTO ANTÔNIO - LINHA SANTO ANTÔNIO, INTERIOR
- EMEI SÃO VICENTE - RUA DA MATRIZ, 291, CENTRO
- EMEI IRMÃ TABITA - LINHA SOLEDADE, INTERIOR - PERTO DA IGREJA



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



- EMEI BELA VISTA - RUA DO HORTO, 150, BAIRRO JARDIM BELA VISTA
- EMEI PINGUINHO DE GENTE - RUA DA MATRIZ, 1000 - BAIRRO DO PARQUE
- EMEI CRECHE ESPERANÇA - RUA DAS AMÉRICAS, 00, BAIRRO SANTA TEREZA
- EMEI CRECHE ELISABETA ROST - RUA DA MATRIZ, 313, CENTRO
- EMEI PAULINO EIDT - RUA JURITI, S/N. LOTEAMENTO MORADA FELIZ, LINHA SANTA FÉ ALTA

i) Os jornais que se credenciarem devem atender a uma série de requisitos específicos para garantir a qualidade e a adequação ao contexto educacional das escolas da Rede Municipal de Ensino. As peculiaridades do objeto incluem:

I - Conteúdo Educacional Relevante: Os jornais credenciados devem apresentar conteúdo editorial que seja relevante para o ambiente escolar, abordando temas relacionados à educação, cultura, ciência, meio ambiente, atualidades e outros assuntos pertinentes ao desenvolvimento intelectual e social dos alunos e profissionais;

II - Idoneidade e Credibilidade: É fundamental que os jornais credenciados sejam produzidos por veículos de comunicação reconhecidos pela sua idoneidade e credibilidade, garantindo a veracidade e a imparcialidade das informações veiculadas;

III - Variedade de Temas e Abordagens: os jornais devem contemplar uma variedade de temas e abordagens, visando estimular a curiosidade, a reflexão e o debate entre os alunos, abordando questões sociais, culturais, científicas, ambientais e outras áreas do conhecimento;

IV - Linguagem Adequada: O conteúdo dos jornais deve ser apresentado em uma linguagem adequada ao público escolar, evitando jargões complexos ou vocabulário excessivamente técnico, de modo a facilitar a compreensão e o engajamento dos alunos;

V - Regularidade na Entrega: o credenciado deve garantir a regularidade na entrega dos jornais, respeitando os prazos estabelecidos e mantendo a qualidade dos exemplares ao longo de todo o período de assinatura.

XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 – As dúvidas quanto as interpretações dos termos deste Edital, bem como quaisquer outras informações, deverão ser solicitadas à Comissão Permanente de Licitação, por escrito e protocolada.

17.2 - Passam a fazer parte deste Edital todos os seus anexos;

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Itapiranga, SC, para dirimir as questões decorrentes da presente licitação, inclusive quanto à execução do contrato que vier a ser celebrado.

XVIII – FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAIS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO.

Itapiranga, 30 de abril de 2024.

ALEXANDRE GOMES RIBAS

PREFEITO



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/04/2024 16:23:03:00-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp6631454361de5>
POR ALEXANDRE GOMES RIBAS.***322919** - (***.322.919-**) EM 30/04/2024 16:23



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 55/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

Município de Itapiranga

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Objeto da contratação: Credenciamento de empresas jornalísticas que editem jornal que circule semanalmente (semanário) no Município de Itapiranga e região e que contemple 50% de seu conteúdo com temas alusivos ao Município de Itapiranga, para fornecimento de assinaturas de jornais para as unidades escolares da rede municipal de ensino.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente termo é o credenciamento de empresas jornalísticas que editem jornal que circule semanalmente (semanário) no Município de Itapiranga e região e que contemple 50% de seu conteúdo com temas alusivos ao Município de Itapiranga, para fornecimento de assinaturas de jornais para as unidades escolares da rede municipal de ensino.

O objeto da contratação pretendida possui as seguintes especificações:

Item	Qdade Licitada	Unidade - Descrição	Produto - Descrição
1	28	assinaturas	ASSINATURA DE JORNAL DE CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA E REGIÃO PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A contratação faz-se necessária, visando proporcionar aos alunos da Rede Municipal de Ensino, o acesso e o contato com conteúdo jornalístico que aborda temas e realidades da nossa região. Além de incentivar a cultura, também o aluno expande o seu conhecimento para além de sua realidade comunitária ou escolar, proporcionando-lhe informações atualizadas e relevantes, complementando o processo educacional e promovendo a sua formação integral. O uso do jornal é válido em todas as séries e disciplinas. O professor pode desenvolver atividades de textos jornalísticos e estimular a crítica e o debate sobre os temas da atualidade, proporcionando aos alunos o interesse à leitura e informações que muitos não têm acesso. Através do uso do jornal proporciona-se ao educando uma melhor compreensão da sociedade a qual ele está inserido. O jornal também é um extraordinário material pedagógico, pois remete para a sala de aula a interação do aluno com a sociedade e suas necessidades reais.

A empresa deverá fornecer 28 exemplares semanais, sendo a entrega efetuada nos locais onde as unidades escolares se localizam, durante o período de 12 meses, podendo prazo ser prorrogado de acordo com o disposto na Lei de Licitações.

Faz-se necessário o encaminhamento de novo processo de contratação, tendo em vista que a contratação anterior era válida até o mês de junho do ano de 2023.

Quanto a natureza do objeto se enquadra:

(x) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 413, de 27 de dezembro de 2023.



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



(x) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente termo, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, que a única alternativa possível é a contratação das assinaturas dos jornais que tem circulação no Município de Itapiranga, através de credenciamento de todos os interessados que se enquadrarem.

A abertura de processo de contratação por meio de credenciamento, nos termos do artigo 79 da Lei n. 14.133/2021, objetiva a criação de uma sintonia de igualdade nas condições de compra de assinatura de jornal entre os participantes, possibilitando a contratação das empresas interessadas, atingindo, desta maneira, um maior número de empresas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A assinatura de jornais têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para credenciamento das assinaturas dos jornais pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que disponibilizam o espaço, bem como, apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021, conforme dispõe o edital.

4.2 - OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA E DO CREDENCIANTE

I - Caberá à CREDENCIANTE:

- a) Emitir a Ordem de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CREDENCIADA;
- b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições estabelecidas no Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/21.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento dos itens;
- d) Atestar as faturas correspondentes ao fornecimento dos itens, por intermédio do servidor competente;
- e) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

II - Caberá à CREDENCIADA:

- j) Manter, durante toda a vigência do contrato, em conformidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento, devendo comunicar à Prefeitura/Comissão de Licitação e ao Departamento de Esportes, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação.
- k) Responder pela correção e qualidade dos serviços, observando as normas éticas e técnicas aplicáveis, reparando, corrigindo, removendo, reconstruindo ou substituindo às suas expensas, no total ou em parte, esses serviços, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou do emprego de materiais inadequados.



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



IV - Linguagem Adequada: O conteúdo dos jornais deve ser apresentado em uma linguagem adequada ao público escolar, evitando jargões complexos ou vocabulário excessivamente técnico, de modo a facilitar a compreensão e o engajamento dos alunos;

V - Regularidade na Entrega: o credenciado deve garantir a regularidade na entrega dos jornais, respeitando os prazos estabelecidos e mantendo a qualidade dos exemplares ao longo de todo o período de assinatura.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

I - O credenciado deverá entregar semanalmente os jornais em todas as unidades escolares da rede municipal de ensino, seguindo um cronograma pré-estabelecido e garantindo a regularidade e a pontualidade na distribuição, durante o período de 12 meses a partir da assinatura do contrato. Para isso, é necessário que a credenciada siga as seguintes diretrizes:

d) Entrega Pontual: Os jornais devem ser entregues semanalmente, em dias pré-determinados e horários compatíveis com o funcionamento das escolas, garantindo que os exemplares estejam disponíveis para os alunos e educadores.

e) Embalagem e Acondicionamento: Os jornais devem ser devidamente embalados e acondicionados de forma a preservar sua integridade durante o transporte e armazenamento, protegendo-os contra danos, umidade e outros fatores que possam comprometer sua qualidade.

f) Flexibilidade e Adaptação: Em casos excepcionais, como feriados, greves ou outras situações que possam afetar a entrega regular dos jornais, a empresa contratada deve ser capaz de adaptar-se às circunstâncias e garantir a continuidade do serviço, comunicando previamente qualquer alteração aos gestores das escolas.

II - Será realizado um acompanhamento periódico da qualidade e da eficiência do serviço de entrega dos jornais, com a identificação de eventuais problemas ou oportunidades de melhoria e a implementação de medidas corretivas e preventivas, visando assegurar a satisfação dos usuários e aprimorar a prestação do serviço ao longo do tempo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

I - A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal n.º 413/2023, que "Estabelece regras e diretrizes para a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Itapiranga".

II - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal, ou pelos respectivos substitutos.

III - O fiscal do contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

IV - O fiscal anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

V - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

VI - O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

VII - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor.

VIII - O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

IX - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

X - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato.

Gestor:

Nome: Ivair Paulo Tavares
Cargo: Gerente de Gestão de Contratos
Matrícula: 7735/01
E-mail: gestorcontratos@itapiranga.sc.gov.r

Fiscal:

Nome: Michele Reis Welter
Cargo: Apoio Pedagógico
Matrícula: 13121-01
E-mail: apoioitap@gmail.com

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento ao credenciado será realizado de forma anual, até dez dias após a assinatura do contrato, mediante apresentação da nota fiscal.

7.2 - A medição será baseada na quantidade total de exemplares entregues durante o período de um ano, considerando a distribuição semanal em todas as unidades escolares da rede municipal de ensino.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade credenciamento.

Os jornais a serem credenciados devem ser de circulação semanal no Município de Itapiranga e região, tendo pelo 50% do seu conteúdo relacionado ao Município de Itapiranga, com no mínimo 400 (quatrocentas) assinaturas veiculando no município e atenderem a requisitos específicos para garantir a qualidade e a adequação ao contexto educacional das escolas da Rede Municipal de Ensino.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

A busca por orçamentos, bem como de similaridade entre os itens propostos e os já existentes nos sítios de pesquisa, foram realizadas mediante consulta ao Diário Oficial do Município (DOM) e ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), assegurando assim a conformidade com os princípios de publicidade e transparência que regem as contratações públicas. Essas plataformas são reconhecidas por sua abrangência e confiabilidade, oferecendo um panorama fidedigno das opções disponíveis no mercado e facilitando o acesso a informações essenciais para uma contratação informada e eficiente. Entretanto, nestes itens que se pretende adquirir, não conseguiu-se buscar orçamentos nestes sítios, não logrando êxito na igualdade de outros adquiridos em outros municípios. Tal cenário destaca a necessidade de uma investigação mais detalhada e diversificada de preços praticados no mercado.

Para tanto buscou-se orçamento também em empresas tradicionais no ramo estabelecidas no município de Itapiranga conforme constante no quadro abaixo.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 413/2023, que "Estabelece regras e diretrizes para a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Itapiranga".

SÍNTESE - PESQUISA DE PREÇOS - JORNAIS

EMPRESAS CONSULTADAS

NOME DA EMPRESA	ENDEREÇO	CNPJ	TELEFONE
JORNAL FORÇA DO OESTE	RUA SÃO BONIFÁCIO	01.890.041/0002-44	(49) 3677-0907
JORNAL EXPRESSÃO	RUA DA MATRIZ 760 SALA 1	08.657.922/0001-88	(49) 999184841

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID. MED.	QTIDADE	PREÇOS UNITÁRIOS PESQUISADOS					PREÇO MÉDIO	TOTAL EM RS
				JORNAL FORÇA DO OESTE	JORNAL EXPRESSÃO	PREÇO 1	PREÇO 2	PREÇO 3		
1	ASSINATURA E ENTREGA DE JORNAL NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.	UN	28	230,00	220,00	400,00*	300,00*	480,00*	225,00	6.300,00

* Preço desconsiderado por estar acima da media.

*PREÇO 1 - Processo Licitatório na modalidade inexigibilidade nº PRI 35/2024 - MUNICIPIO DE CAMPO MOURÃO/PR

<https://pncp.gov.br/app/editais/75904524000106/2024/117>

*PREÇO 2 - Processo Licitatório na modalidade inexigibilidade nº 25/2024 - MUNICIPIO DE WESTFALIA/RS <https://pncp.gov.br/app/editais/04215147000150/2024/917>

*PREÇO 3 - Processo Licitatório na modalidade inexigibilidade nº IL2/2024 - CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

<https://pncp.gov.br/app/editais/79680005000162/2024/9>



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



10. DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME ARTIGO 40, § 1º

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

A descrição item foi realizada com base em outras licitações já realizadas.

II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso.

O credenciado deverá entregar semanalmente os jornais em todas as unidades escolares da rede municipal de ensino, seguindo um cronograma pré-estabelecido e garantindo a regularidade e a pontualidade na distribuição. Os jornais deverão ser entregues nos educandários e endereços especificados no item 04 deste Termo.

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

Não se aplica.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias à seguir relacionadas:

Órgão: 6 - SECRET.MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Ação: 2020 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Ref. 326 - Aplicações Diretas

Ação: 2024 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré-Escola

Ref. 351 - Aplicações Diretas

Ação: 2028 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche

Ref. 369 - Aplicações Diretas

Itapiranga/SC, 17 de abril de 2024.

Elaine Kummer Mueller
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº .../2024

ANEXO II

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

AO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Nome da Empresa:	
CNPJ:	
IE ou Municipal:	
Endereço Completo do Estabelecimento:	
Fone:	E-mail:
Dados bancários: Banco:	Agência: c/c:

Pretendemos credenciar para fornecimento das assinaturas de jornal e para tanto vimos apresentar nossa proposta.

Declaramos, para todos os fins de direito, concordar com as condições do Edital, no tocante a forma de locação e tabela de preços.

Estamos cientes de que a qualquer momento o Município de Itapiranga poderá cancelar o credenciamento nos termos do respectivo contrato.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciamento sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

_____, _____ de _____ de 2024.

(Identificação e Assinatura do Representante legal)



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. .../2024

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

CREDENCIAMENTO Nº

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, estabelecida _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a), _____, no uso de suas atribuições, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório em pauta, na modalidade Pregão, instaurado por esse órgão público, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de licitar ou contratar com o Poder Público ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



ANEXO IV

AO MUNICÍPIO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A Empresa _____, estabelecida a _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal/proprietário, Senhor (a) _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, no uso de suas atribuições legais **DECLARA**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

CREDENCIAMENTO Nº

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

(Razão Social da Empresa) _____,

CNPJ Nº _____, sediada na _____ (endereço completo)

_____, DECLARA sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Município de _____, dia ____ de _____ de 2024.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

CREDENCIAMENTO Nº

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Endereço completo:

Contatos: (contendo nome, setor, telefone e e-mail)

Dados do representante legal para assinatura do contrato: (nome, CPF, qualificação)

DECLARAMOS para os devidos fins que o **endereço eletrônico** da empresa _____ é destinado ao recebimento de informações devidas do Procedimento Licitatório nº

DECLARAMOS ainda que se houver alterações dos contatos os mesmos serão informados para os e-mails: compras@itapiranga.sc.gov.br.

_____, em ____ de _____ 20__.

(nome e assinatura do responsável legal)

(nº RG)



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.821.208/0001-36, com sede na Praça das Bandeiras, 200, nesta cidade, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **ALEXANDRE GOMES RIBAS**, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado o _____, com sede _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo(a) _____ CPF _____ e RG _____, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado o que dispõem as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES LEGAIS:

1.1 – A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** acordam celebrar o presente Contrato, em decorrência do Processo de Credenciamento nº ____/2024, em conformidade com o inciso I, artigo 79, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto desta licitação, credenciamento de empresas jornalísticas que editem jornal que circule semanalmente (semanário) no Município de Itapiranga e região e que contemple 50% de seu conteúdo com temas alusivos ao Município de Itapiranga, para fornecimento de assinaturas de jornais para as unidades escolares da rede municipal de ensino, em conformidade com os prazos, procedimentos e demais condições descritas no edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 - O prazo de duração do presente contrato será 12 meses a partir da sua publicação.

3.2 - O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA: DO REGIME DE EXECUÇÃO:

4.1- A locação será processada conforme disposto no Termo de Referência, anexo ao edital de credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO DO CREDENCIAMENTO

5.1- O valor estimado para o objeto deste edital é de R\$

CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA

6.1 - As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente (2024):

Órgão: 6 - SECRET.MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Ação: 2020 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental



Ref. 326 - Aplicações Diretas

Ação: 2024 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré-Escola

Ref. 351 - Aplicações Diretas

Ação: 2028 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche

Ref. 369 - Aplicações Diretas

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:

As obrigações do Credenciante estão dispostas no Termo de Referência, anexo ao edital de credenciamento.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

As obrigações do Credenciado estão dispostas no Termo de Referência, anexo ao edital de credenciamento.

CLÁUSULA NONA: DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento ao credenciado será realizado de forma anual, até dez dias após a assinatura do contrato, mediante apresentação da nota fiscal.

9.2 - Havendo retenção de tributos, na forma da legislação em vigor, na Nota Fiscal/recibo deverão vir discriminados os valores correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações.

10.2. A prática de ato ilícito na execução do contrato e o descumprimento de prazo, de condição ou de qualquer cláusula contratual implicarão as sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Durante a execução do contrato, além das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicar-se-ão as sanções de advertência e multa, sendo as multas nos seguintes percentuais:

a) 0,3% (três décimos por cento), por dia, até o décimo quinto dia, de atraso calculado, sobre o valor dos serviços previstos no cronograma físico não executado, após o qual considerar-se-á o contrato inadimplido;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, em caso de inadimplemento;

10.4. As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes, ressalvada a situação descrita nos itens 10.6 e 10.7.

10.5. O atraso no cumprimento previsto para execução dos serviços será verificado nos relatórios mensais, a partir do qual incidirá a multa prevista no subitem 10.3. alínea "a".

10.6. Verificado o atraso, na forma do item anterior, a Contratada será notificada, por escrito, para sanar a irregularidade.

10.7. Persistindo a irregularidade prevista no item 10.6, até o relatório mensal subsequente, a Contratada ficará sujeita ao pagamento da multa previstas no subitem 10.3. alínea "b".

10.8. Não será aplicada a multa em período de paralisação dos serviços por justa causa e aceita pela Contratante.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1. O presente contrato fundamenta-se:

11.1.1. Na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

11.2 - O presente contrato está vinculado ao Edital de Credenciamento nº/2024 e o Termo de Referência, assim como as determinações da Lei Federal nº 14.133/2024, mesmo nos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A Administração Municipal poderá, obedecidas às condições previstas no contrato e no seu interesse, descredenciar as empresas que não apresentarem demanda de atendimento.

§ 1º - Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

§ 2º - As alterações de endereço, telefone ou e-mail deverão ser comunicadas à Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Itapiranga/SC, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinadas pelas partes, e testemunhas abaixo.

Itapiranga, SC, _____ de _____ de 2024.

PREFEITO DE ITAPIRANGA

CONTRATANTE

NOME DO (A) CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

CPF: _____

CPF: _____

Procurador Geral do Município

Atendendo as determinações contidas na Lei Federal 14.133/2021,

declaro estar de acordo com os termos do presente Contrato.

Itapiranga, SC, _____ de _____ de 2024.

